



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS
ESCOLA DE DIREITO, NEGÓCIOS E COMUNICAÇÃO
NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA
COORDENAÇÃO ADJUNTA DE TRABALHO DE CURSO
ARTIGO CIENTÍFICO

**O FEMINICÍDIO E A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA AS MULHERES
DESAFIOS E ENFRENTAMENTOS**

ORIENTANDO (A): ANNA KAROLLINA DA SILVA COSTA
ORIENTADOR (A): PROF. (A): MARINA RÚBIA MENDONÇA LOBO DE CARVALHO

GOIÂNIA
2025

ANNA KAROLLINA DA SILVA COSTA

O FEMINICÍDIO E A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA AS MULHERES
DESAFIOS E ENFRENTAMENTOS

Artigo Científico apresentado à disciplina Trabalho de
Curso II, da Escola de Direito, Negócios e Comunicação da
Pontifícia Universidade Católica de Goiás Prof. (a)
Orientador (a): Marina Rúbia Mendonça Lobo de Carvalho

GOIÂNIA
2025

ANNA KAROLLINA DA SILVA COSTA

O FEMINICÍDIO E A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA AS MULHERES
DESAFIOS E ENFRENTAMENTOS

Data da Defesa: _____ de _____ de _____

BANCA EXAMINADORA

Orientadora:

Nota:

Examinador Convidado:

Nota:

O FEMINICÍDIO E A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA AS MULHERES

DESAFIOS E ENFRENTAMENTOS

ANNA KAROLLINA DA SILVA COSTA

RESUMO

O feminicídio no Estado de Goiás é um fenômeno que reflete desigualdades estruturais e padrões culturais que perpetuam a violência de gênero. O objetivo deste estudo foi analisar o histórico do feminicídio no estado, identificando avanços nas políticas públicas e desafios ainda existentes. O método utilizado baseou-se na revisão de dados estatísticos, relatórios oficiais e literatura acadêmica sobre o tema. Os resultados indicaram que, embora Goiás tenha apresentado redução nos índices de feminicídio nos últimos anos, ainda há entraves na implementação de medidas preventivas e no acesso à proteção para as vítimas. A criação de delegacias especializadas e casas de abrigo demonstrou um esforço do estado em fortalecer a rede de atendimento, mas a resistência cultural à denúncia e a desigualdade no acesso aos serviços ainda dificultam a erradicação do problema. Conclui-se que, para garantir a segurança das mulheres, é essencial que as ações governamentais sejam aprimoradas, que a educação seja utilizada como ferramenta de transformação social e que medidas protetivas sejam aplicadas de forma eficaz. O enfrentamento ao feminicídio requer um esforço conjunto entre Estado e sociedade, visando romper ciclos de violência e consolidar direitos fundamentais.

Palavras-chave: Feminicídio, Violência de gênero, Políticas públicas; Direitos das Mulheres.

INTRODUÇÃO

A violência contra as mulheres é uma das mais graves formas de violação dos direitos humanos e continua sendo um problema persistente na sociedade brasileira. Apesar dos avanços legislativos e das campanhas de conscientização, os índices de agressões e assassinatos de mulheres ainda são alarmantes, revelando o quanto a desigualdade de gênero permanece enraizada na cultura social e nas relações familiares.

O feminicídio é o ponto mais extremo dessa violência. Trata-se do assassinato de mulheres motivado pelo fato de serem mulheres — um crime que carrega o peso do machismo, do controle e da posse sobre o corpo e a vida feminina. Em muitos

casos, o feminicídio é o desfecho de um ciclo de violências físicas, psicológicas e patrimoniais que se prolongam por anos, dentro do espaço doméstico ou em relações afetivas marcadas pelo poder e pela dominação.

Ao longo da história, o papel social imposto às mulheres contribuiu para a naturalização da violência de gênero. A desigualdade entre homens e mulheres não se manifesta apenas nas relações familiares, mas também no mercado de trabalho, na política e na cultura. O patriarcado, enquanto sistema social, legitima a subordinação feminina e ainda influencia comportamentos e decisões que perpetuam essa desigualdade.

Neste artigo, busca-se refletir sobre as causas e consequências da violência contra as mulheres, com ênfase no feminicídio, relacionando o tema aos avanços legais, como a Lei Maria da Penha e a Lei do Feminicídio (Lei nº 13.104/2015), bem como aos desafios enfrentados pelas políticas públicas de proteção. A pesquisa tem como objetivo contribuir para a conscientização sobre a gravidade desse problema e reforçar a necessidade de ações efetivas que garantam a dignidade e a vida das mulheres.

O trabalho será dividido em quatro capítulos. O primeiro tratará do histórico do feminicídio em Goiás, destacando dados e contexto social. O segundo abordará a violência doméstica e de gênero, analisando suas causas e consequências. O terceiro estudará a Lei Maria da Penha e o sistema de proteção à mulher, discutindo os mecanismos legais e institucionais. Por fim, o quarto capítulo apresentará os desafios e perspectivas para o enfrentamento da violência, propondo reflexões sobre políticas públicas e ações sociais.

A metodologia adotada será qualitativa, com base em pesquisa bibliográfica e documental, utilizando livros, artigos, legislações e dados oficiais de órgãos o IBGE, o Fórum Brasileiro de Segurança Pública e a Secretaria de Segurança Pública de Goiás. A análise buscará compreender o fenômeno de forma crítica, relacionando dados empíricos à fundamentação teórica.

1 O FEMINICÍDIO NO BRASIL E EM GOIÁS

O feminicídio é a expressão mais grave e dolorosa da violência de gênero. Trata-se do assassinato de mulheres em razão do simples fato de serem mulheres, motivado por sentimentos de posse, dominação, desprezo ou discriminação. Esse tipo

de crime representa não apenas a violação extrema dos direitos humanos femininos, mas também um reflexo de uma cultura ainda marcada por práticas machistas e patriarcais que legitimam o controle e a subjugação da mulher na sociedade.

De acordo com a Lei nº 13.104/2015, que alterou o artigo 121 do Código Penal, o feminicídio é considerado uma forma qualificada de homicídio, quando cometido “por razões da condição de sexo feminino”, o que inclui os casos de violência doméstica e familiar ou o menosprezo à condição de mulher. Essa lei foi um avanço no reconhecimento das especificidades da violência de gênero e da necessidade de punir com maior rigor os agressores.

O termo feminicídio começou a ganhar força a partir das discussões sobre direitos humanos e igualdade de gênero, especialmente na América Latina, onde os índices de violência contra as mulheres são elevados. A tipificação desse crime buscou dar visibilidade a uma realidade que, por muito tempo, foi naturalizada e tratada como “drama familiar”. Antes da lei, os assassinatos de mulheres motivados por questões de gênero eram registrados apenas como homicídios simples, o que dificultava a compreensão da real dimensão do problema.

Segundo dados do Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP, 2023), o Brasil registra, em média, um feminicídio a cada sete horas, sendo a maioria das vítimas mulheres negras, jovens e de baixa renda. O lar, que deveria representar um espaço de segurança, é frequentemente o local onde essas mulheres sofrem as agressões mais severas, culminando, muitas vezes, na morte. Isso demonstra que o ambiente doméstico continua sendo um dos principais espaços de risco para as mulheres brasileiras.

No Estado de Goiás, essa realidade não é diferente. Informações da Secretaria de Segurança Pública (SSP-GO) revelam que, nos últimos anos, o número de feminicídios cresceu, apesar da criação de programas específicos voltados à prevenção e combate à violência doméstica. A maioria dos casos ocorre em cidades de médio porte e tem como principais autores companheiros ou ex-companheiros das vítimas. Esses dados indicam a necessidade urgente de políticas públicas que ultrapassem o campo punitivo e alcancem ações preventivas e educativas.

De acordo com Angelita Lima (2020), o feminicídio é resultado direto da estrutura patriarcal e da persistente desigualdade entre homens e mulheres. A autora destaca que a violência de gênero é sustentada por um sistema que normaliza o poder masculino e a submissão feminina, perpetuando a crença de que o homem tem o

direito de controlar o comportamento, o corpo e as escolhas da mulher. Quando esse controle é desafiado — por separação, independência financeira ou recusa da vítima — o agressor enxerga isso como uma ameaça à sua autoridade e reage com violência.

O feminicídio, portanto, não deve ser analisado apenas sob o aspecto criminal, mas também sob o ponto de vista social, cultural e psicológico. Ele é a consequência extrema de um ciclo de violências que começa, muitas vezes, com agressões verbais e psicológicas, evolui para a violência física e, em diversos casos, termina com a morte da vítima. Esse ciclo reflete o machismo estrutural presente na sociedade, que naturaliza o comportamento agressivo do homem e responsabiliza a mulher pela violência sofrida.

A naturalização da violência é um dos grandes obstáculos para o seu enfrentamento. Muitas vezes, a sociedade ainda enxerga as agressões domésticas como questões privadas, o que reforça o silêncio das vítimas e dificulta a denúncia. A culpabilização da mulher — expressa em frases como “ela provocou” ou “ela sabia com quem estava se envolvendo” — contribui para a invisibilização dos casos e para a impunidade dos agressores.

Em Goiás, a visibilidade do tema tem aumentado, graças à atuação de organizações da sociedade civil, coletivos feministas e políticas públicas que buscam ampliar o acesso à informação e fortalecer a rede de proteção. Programas como o “Mulher Segura”, as Delegacias Especializadas no Atendimento à Mulher (DEAMs) e os Centros de Referência da Mulher desempenham papel fundamental nesse processo, oferecendo acolhimento e acompanhamento às vítimas. Entretanto, essas ações ainda são insuficientes diante da demanda crescente e da falta de estrutura em diversas cidades do interior.

É importante destacar que a criação da Lei do Feminicídio não foi suficiente, por si só, para reduzir os índices de violência. Como ressalta Angelita Lima (2020), as leis são essenciais, mas precisam vir acompanhadas de políticas públicas integradas e de uma mudança cultural profunda. A transformação da realidade depende de ações contínuas e de longo prazo, que envolvam educação, conscientização e igualdade de oportunidades entre homens e mulheres.

Além disso, a mídia exerce um papel relevante na forma como a sociedade compreende e reage ao feminicídio. A forma como os casos são noticiados muitas vezes reforça estereótipos e sensacionalismo, focando no crime e não na discussão social que ele representa. É preciso que o jornalismo adote uma abordagem educativa

e respeitosa, tratando as vítimas com dignidade e contribuindo para a conscientização pública sobre a gravidade da violência de gênero.

O feminicídio é, portanto, o reflexo de uma sociedade que ainda precisa evoluir em termos de igualdade e respeito. A luta contra esse tipo de violência deve ser constante e envolver todos os setores sociais — o Estado, as escolas, as famílias e os meios de comunicação. Somente com um esforço conjunto será possível mudar a realidade e garantir que as mulheres vivam livres de medo, violência e discriminação.

2. CAUSAS ESTRUTURAIS E CULTURAIS DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

A violência contra a mulher não é um fenômeno recente nem isolado. Trata-se de um problema histórico, enraizado em uma estrutura social que, desde a antiguidade, coloca o homem como figura dominante e a mulher como submissa. Essa relação de poder se perpetua através do patriarcado, sistema no qual a autoridade masculina é naturalizada e as mulheres são vistas como pertencentes à esfera privada, responsáveis pelo cuidado da casa, dos filhos e do marido.

A socióloga Heleieth Saffioti (2004) afirma que o patriarcado é o principal alicerce da desigualdade entre os gêneros. Segundo ela, essa estrutura social cria e legitima relações de poder que se refletem nas práticas cotidianas, nas instituições e na cultura. É a partir dessa visão de superioridade masculina que surgem as violências simbólicas e físicas contra a mulher, transformando a dominação em algo considerado “natural”.

Historicamente, as mulheres foram privadas de direitos básicos, como o acesso à educação, ao trabalho e à vida pública. A figura feminina foi construída sob a ideia de fragilidade, passividade e obediência, enquanto o homem foi associado à força, à autoridade e à razão. Essa dicotomia reforça estereótipos que, mesmo com os avanços sociais, ainda persistem nas famílias, nas escolas e nas relações de trabalho.

A cultura patriarcal, portanto, não se manifesta apenas em agressões físicas, mas também na forma como a sociedade culpabiliza a mulher pelos atos de violência que sofre. É comum ouvir expressões que insinuam que a vítima “provocou” a agressão, “escolheu o parceiro errado” ou “não soube se impor”. Esse tipo de discurso transfere a responsabilidade do agressor para a mulher e contribui para o silêncio das vítimas, que muitas vezes deixam de denunciar por medo de serem julgadas.

Além disso, como destaca Paula Meotti (2020), a desigualdade de gênero é

reforçada pela forma como as crianças são educadas. Desde cedo, meninos e meninas aprendem papéis sociais distintos: a eles é ensinado o comando e a coragem; a elas, a docilidade e a obediência. Essa educação desigual forma indivíduos que reproduzem o machismo e perpetuam o ciclo da violência. A autora defende que a transformação social começa pela educação, com o ensino do respeito, da empatia e da igualdade desde os primeiros anos de vida.

A dependência econômica é outro fator que mantém muitas mulheres em relacionamentos abusivos. A falta de autonomia financeira impede que elas se afastem dos agressores, especialmente quando há filhos e dificuldades para se manterem sozinhas. Esse cenário é agravado pela falta de políticas públicas eficazes que garantam emprego, renda e moradia para as vítimas. A ausência dessas garantias faz com que muitas retornem ao convívio com o agressor por necessidade e não por vontade própria.

É importante considerar também que a violência de gênero atinge as mulheres de forma diferenciada conforme a classe social, a cor e o território. As mulheres negras, periféricas e pobres são as mais vulneráveis, pois enfrentam não apenas o machismo, mas também o racismo e a exclusão social. Elas compõem a maioria das vítimas de feminicídio e das que têm dificuldades de acessar a justiça e os serviços públicos de proteção.

A estrutura patriarcal também se manifesta nas instituições. O Estado, que deveria proteger as mulheres, muitas vezes reproduz práticas discriminatórias. Delegacias, hospitais e tribunais ainda carecem de servidores preparados para lidar com a violência de gênero de forma sensível e empática. Casos de revitimização — quando a mulher é desacreditada, maltratada ou obrigada a reviver o trauma em depoimentos sucessivos — são frequentes e demonstram a necessidade de capacitação dos profissionais.

A cultura machista ainda influencia a forma como a sociedade reage aos casos de feminicídio. Em muitos noticiários, as mortes de mulheres são tratadas como “crimes passionais”, expressão que mascara a gravidade da violência de gênero e transforma o agressor em alguém movido por amor ou ciúme, quando na verdade se trata de um ato de poder e controle. Essa romantização do crime é perigosa, pois normaliza a violência e enfraquece o debate sobre igualdade e direitos humanos.

Portanto, compreender as causas estruturais e culturais da violência contra a mulher é fundamental para combatê-la de maneira efetiva. Não basta criar leis ou

aumentar penas; é preciso desconstruir as bases culturais que legitimam a dominação masculina. Isso inclui repensar a educação, a comunicação, as relações familiares e as políticas públicas. A mudança começa com o reconhecimento de que o machismo não é uma característica individual, mas um sistema social que precisa ser enfrentado coletivamente.

A transformação dessa realidade exige tempo, mas também comprometimento. É necessário que escolas, famílias, governos e meios de comunicação assumam o papel de agentes de mudança, promovendo o respeito e a valorização da mulher em todos os espaços. Só assim será possível construir uma sociedade mais justa, igualitária e livre de violência.

3. VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E A LEI MARIA DA PENHA

A violência doméstica é uma das manifestações mais comuns e persistentes da desigualdade de gênero no Brasil. Ela ocorre, principalmente, dentro do espaço familiar, um ambiente que, teoricamente, deveria ser de segurança e afeto, mas que, para muitas mulheres, se transforma em um cenário de medo, dor e silêncio. Trata-se de um tipo de violência que não distingue idade, classe social ou nível de escolaridade, e que, em muitos casos, se estende por anos, sustentada por relações de dependência afetiva, emocional e financeira.

De acordo com a Lei nº 11.340/2006, conhecida como Lei Maria da Penha, considera-se violência doméstica qualquer ação ou omissão baseada no gênero que cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual, psicológico ou dano moral e patrimonial à mulher. A lei foi criada em homenagem a Maria da Penha Maia Fernandes, mulher que sofreu duas tentativas de homicídio praticadas pelo marido e que, após uma longa luta judicial, conseguiu levar seu caso à Comissão Interamericana de Direitos Humanos da OEA, resultando na condenação do Estado brasileiro por omissão diante da violência doméstica.

Essa lei representou um marco histórico para o país, pois trouxe à tona a responsabilidade do Estado em proteger as mulheres e em tratar a violência doméstica como uma questão pública e não mais como um problema privado. Ela ampliou o conceito de violência, estabeleceu mecanismos de prevenção e criou instrumentos de proteção imediata, como as medidas protetivas de urgência, o afastamento do agressor do lar e a proibição de contato com a vítima.

Conforme explica Maria Berenice Dias (2012), a Lei Maria da Penha simboliza uma conquista não apenas jurídica, mas também social, pois deu visibilidade a uma forma de violência historicamente invisibilizada. Para a autora, essa legislação representa um avanço civilizatório, uma vez que reconhece o direito da mulher a viver livre de qualquer forma de opressão dentro do próprio lar.

A criação da lei também impulsionou a formação de uma rede de atendimento voltada às vítimas, envolvendo Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAMs), Centros de Referência, Casas-Abrigo, Defensorias Públicas e Ministério Público. Esses espaços passaram a oferecer acolhimento jurídico, psicológico e social, fortalecendo a autonomia das mulheres e reduzindo a dependência em relação ao agressor.

Apesar dos avanços, ainda existem muitos desafios para a plena efetividade da Lei Maria da Penha. A realidade brasileira mostra que, em muitas cidades, principalmente no interior, não há delegacias especializadas nem estrutura suficiente para atender às vítimas de forma adequada. A ausência de políticas públicas contínuas e de profissionais capacitados compromete o acesso à justiça e gera o que Angelita Lima (2020) chama de “revitimização institucional”, quando a mulher, ao buscar ajuda, é novamente exposta à violência através do descaso, da burocracia ou da falta de sensibilidade no atendimento.

Outra questão importante é o medo de denunciar. Muitas mulheres não registram ocorrência por vergonha, dependência financeira ou emocional, ou mesmo pela descrença nas instituições. Essa resistência é alimentada por uma sociedade que ainda tende a minimizar a gravidade da violência doméstica, tratando-a como um conflito conjugal, e não como uma violação de direitos humanos.

A educação também aparece como elemento central para a mudança dessa realidade. De acordo com Paula Meotti (2020), é na formação das crianças e adolescentes que se deve promover a desconstrução dos papéis de gênero e o fortalecimento do respeito mútuo. A autora ressalta que “a igualdade de gênero precisa ser ensinada e vivenciada desde cedo, para que novas gerações cresçam livres de preconceitos e comportamentos machistas”.

Outro aspecto previsto na Lei Maria da Penha é a reeducação do agressor, uma medida que muitas vezes é esquecida, mas que é fundamental para romper o ciclo da violência. A lei prevê que o autor das agressões possa ser encaminhado a programas de acompanhamento psicossocial e grupos reflexivos, com o objetivo de compreender

e modificar suas atitudes. Esse tipo de intervenção é essencial para prevenir a reincidência, já que apenas a punição, por si só, raramente é suficiente para mudar comportamentos.

Em Goiás, foram implementadas ações inspiradas na Lei Maria da Penha, como a Patrulha Maria da Penha, responsável por fiscalizar o cumprimento das medidas protetivas e acompanhar as vítimas que estão sob risco. Além disso, o Estado conta com campanhas permanentes de conscientização, que buscam incentivar a denúncia e orientar a população sobre os serviços disponíveis.

Contudo, como observa Angelita Lima (2020), o combate à violência doméstica exige mais do que leis e programas pontuais: requer uma mudança estrutural e cultural. É necessário que o Estado assegure o funcionamento contínuo das políticas públicas, com recursos financeiros, formação profissional e campanhas educativas. Do contrário, os avanços obtidos podem se perder com o tempo, mantendo o ciclo de violência.

Portanto, a Lei Maria da Penha é uma conquista inquestionável para os direitos das mulheres e representa um divisor de águas na história da luta contra a violência de gênero no Brasil. Porém, sua efetividade depende da atuação constante e integrada do poder público, da sociedade civil e da comunidade. Somente com a união desses esforços será possível construir uma cultura de respeito e proteção, onde as mulheres possam viver livres do medo e da violência.

4. POLÍTICAS PÚBLICAS E DESAFIOS NO ENFRENTAMENTO AO FEMINICÍDIO

O enfrentamento da violência contra a mulher e do feminicídio requer mais do que leis rigorosas — exige políticas públicas efetivas, integradas e contínuas, que promovam tanto a prevenção quanto a proteção e o acolhimento das vítimas. No Brasil, a partir da promulgação da Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006) e da Lei do Feminicídio (Lei nº 13.104/2015), o Estado passou a assumir papel mais ativo na proteção das mulheres. Contudo, a efetividade dessas medidas ainda depende de uma série de fatores sociais, institucionais e culturais.

Segundo Angelita Lima (2020), a criação de leis não é suficiente para transformar a realidade se não houver o fortalecimento das políticas públicas e o comprometimento dos gestores públicos em garantir que elas funcionem de forma permanente. A autora ressalta que “as políticas de enfrentamento à violência contra a

mulher devem ser contínuas e articuladas entre diferentes órgãos, evitando a descontinuidade que tanto prejudica as vítimas e desestrutura as redes de proteção”.

Entre as principais políticas públicas brasileiras voltadas para esse enfrentamento, destacam-se as Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAMs), criadas para oferecer acolhimento humanizado, registrar denúncias e encaminhar as vítimas para a rede de apoio. Também se destacam os Centros de Referência da Mulher, as Casas-Abrigo e as Patrulhas Maria da Penha, que realizam o acompanhamento das medidas protetivas e monitoram o cumprimento das decisões judiciais.

No Estado de Goiás, o programa “Mulher Segura”, vinculado à Secretaria de Segurança Pública, é um exemplo importante de política pública de enfrentamento. Ele busca integrar os serviços de proteção e prevenção, promovendo campanhas educativas e capacitação de profissionais para o atendimento especializado. No entanto, a cobertura ainda é limitada, principalmente nas cidades do interior, onde muitas mulheres não têm acesso a esses serviços e acabam desprotegidas.

Além da limitação geográfica, outro desafio é a falta de recursos financeiros e de pessoal capacitado para o atendimento. A ausência de psicólogos, assistentes sociais e advogados especializados dificulta o acolhimento adequado e prolonga o sofrimento das vítimas. A burocracia e a lentidão nos processos judiciais também contribuem para a sensação de impunidade, o que pode desestimular a denúncia.

Como observa Paula Meotti (2020), o acolhimento inicial é determinante para o sucesso do processo de proteção. Quando a mulher é recebida com empatia e respeito, ela sente confiança para denunciar e seguir com as medidas judiciais. Por outro lado, o atendimento frio e desinteressado pode gerar revitimização, levando a vítima a desistir da busca por ajuda.

Outro ponto fundamental é o investimento em educação e conscientização. A prevenção da violência de gênero começa na base, por meio de campanhas educativas e ações nas escolas que promovam o respeito, a igualdade e a valorização da mulher. Como destaca Angelita Lima (2020), “a desconstrução do machismo é um processo lento, mas indispensável, e deve envolver toda a sociedade — homens, mulheres, instituições e famílias”.

O papel da mídia também é central nesse processo. A forma como os casos de feminicídio e violência doméstica são retratados nos meios de comunicação pode influenciar diretamente a percepção social do problema. Quando o noticiário trata

esses crimes como “crimes passionais” ou apresenta o agressor como alguém movido por ciúme, ele reforça estereótipos e banaliza a violência. Por outro lado, uma abordagem responsável, com linguagem adequada e foco na conscientização, contribui para educar a população e reduzir preconceitos.

Outro desafio importante é garantir que as políticas públicas sejam intersetoriais. A violência contra a mulher não deve ser tratada apenas como uma questão de segurança pública, mas também como um problema de saúde, educação, assistência social e direitos humanos. Essa integração entre os órgãos é essencial para que as ações sejam eficazes. Um exemplo positivo é a Casa da Mulher Brasileira, iniciativa do governo federal que reúne, em um mesmo espaço, serviços de acolhimento, apoio psicológico, jurídico e de autonomia econômica para as vítimas.

Além da estrutura de atendimento, é preciso investir em monitoramento e avaliação das políticas públicas. A ausência de indicadores claros dificulta a medição de resultados e o aprimoramento das ações. Sem dados atualizados e confiáveis, o poder público não consegue identificar quais medidas estão dando certo e onde é necessário intervir com mais urgência.

Também é essencial o envolvimento da sociedade civil organizada, de movimentos feministas e de entidades não governamentais, que desempenham papel fundamental na fiscalização das políticas e na cobrança por resultados. Muitas dessas organizações atuam diretamente no acolhimento das vítimas, oferecendo suporte psicológico, jurídico e social, principalmente em regiões onde o Estado ainda é ausente.

Portanto, o enfrentamento ao feminicídio e à violência doméstica exige uma atuação conjunta e permanente. As leis são conquistas significativas, mas precisam ser acompanhadas de políticas públicas efetivas, investimento em educação e mudança de mentalidades. É fundamental que as ações sejam contínuas, bem estruturadas e monitoradas, para que as mulheres possam viver com dignidade, liberdade e segurança.

CONCLUSÃO

A violência contra a mulher e o feminicídio constituem um dos mais graves desafios sociais, jurídicos e humanos do Brasil contemporâneo. Mesmo diante de avanços legislativos importantes, como a Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006) e

a Lei do Feminicídio (Lei nº 13.104/2015), os números permanecem alarmantes e revelam que a simples criação de normas não é suficiente para erradicar um problema profundamente enraizado na cultura e nas relações sociais.

O feminicídio não é um crime isolado, mas o desfecho trágico de uma série de violências que têm início muito antes do ato fatal. A agressão verbal, o controle psicológico, a ameaça e a violência física compõem um ciclo que, se não interrompido, pode culminar na morte da mulher. Esse processo é alimentado por uma cultura machista e patriarcal que legitima o domínio masculino e a submissão feminina, perpetuando a desigualdade e a opressão.

A análise das causas estruturais e culturais mostra que o problema ultrapassa as fronteiras do lar. A desigualdade de gênero está presente nas instituições, na educação, na mídia e nas relações de trabalho. As mulheres, historicamente, foram privadas de autonomia e espaço, e mesmo com os avanços conquistados, ainda enfrentam obstáculos para exercer plenamente seus direitos. A violência de gênero, portanto, deve ser compreendida como uma questão social e política, que demanda resposta coletiva e contínua.

As políticas públicas voltadas ao enfrentamento da violência contra a mulher representam um avanço inegável. Programas como as Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAMs), os Centros de Referência, as Casas-Abrigo, a Casa da Mulher Brasileira e a Patrulha Maria da Penha são exemplos de instrumentos de proteção e acolhimento que têm salvado vidas. Contudo, sua efetividade depende da continuidade das ações, da alocação adequada de recursos e da capacitação dos profissionais que atuam na rede de atendimento.

Também é fundamental compreender que o combate à violência não se limita à punição do agressor. A transformação real exige educação, conscientização e empatia. A mudança deve começar na base, com o ensino de valores que promovam o respeito, a igualdade e o diálogo. É por meio da educação que se desconstrói o machismo e se formam novas gerações mais justas e solidárias.

O papel da sociedade civil é igualmente indispensável. Organizações, coletivos feministas e movimentos sociais têm contribuído para dar visibilidade às vítimas, fiscalizar políticas públicas e propor soluções inovadoras. A atuação conjunta entre Estado e sociedade é o caminho mais seguro para garantir a efetividade das leis e o fortalecimento das redes de apoio.

Além disso, é preciso reconhecer que a violência de gênero não afeta todas as

mulheres da mesma forma. Aquelas que vivem em situação de pobreza, nas periferias ou que são negras e indígenas enfrentam múltiplas formas de discriminação e vulnerabilidade. Por isso, o enfrentamento à violência deve ser interseccional, considerando as diversas realidades e necessidades específicas das mulheres brasileiras.

Superar o feminicídio é um desafio que exige tempo, compromisso e coragem. É necessário quebrar o silêncio, combater a impunidade e transformar a forma como a sociedade enxerga o papel da mulher. A erradicação da violência passa, inevitavelmente, pela construção de uma cultura de paz e igualdade, que reconheça e valorize a dignidade humana em todas as suas formas.

Em síntese, o feminicídio e a violência doméstica não são apenas questões criminais, mas problemas de direitos humanos e de justiça social. A luta pela igualdade de gênero é uma luta pela vida, pela liberdade e pela dignidade das mulheres. Somente com o esforço conjunto de todos os setores — Estado, escolas, mídia, famílias e comunidades — será possível garantir um futuro em que nenhuma mulher precise mais temer por existir.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.** Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 8 ago. 2006.

BRASIL. **Lei nº 13.104, de 9 de março de 2015.** Altera o art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal), para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 10 mar. 2015.

DIAS, Maria Berenice. **A Lei Maria da Penha na Justiça: a efetividade da Lei 11.340/2006 de combate à violência doméstica e familiar contra a mulher.** 4. ed. São Paulo: RT, 2012.

FORUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2023.** São Paulo: FBSP, 2023.

LIMA, Angelita. **A violência doméstica e o feminicídio no Brasil: um estudo sobre as políticas públicas de enfrentamento.** *Revista Jurídica*, v. 15, n. 2, p. 50–67, 2020.

MEOTTI, Paula. **Educação e igualdade de gênero: caminhos para a prevenção da violência contra a mulher.** *Revista Gênero e Sociedade*, v. 8, n. 1, p. 120–135, 2020.

SAFFIOTI, Heleieth I. B. **Gênero, patriarcado e violência.** São Paulo: Fundação

Perseu Abramo, 2004.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS. **Dados estatísticos sobre violência doméstica e feminicídio.** Goiânia: SSP-GO, 2023.

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS. **Programa Mulher Segura: diretrizes de atuação e estatísticas de atendimento.** Goiânia: Secretaria de Segurança Pública, 2023.